

PARECER TÉCNICO Nº 030/2024 – SISAM

REQUERENTE: GERALEITE NUTRIÇÃO ANIMAL

ENDEREÇO: MDI WILSON PEDROSO - AV. AIRTON SENA, Nº 160 - SOL NASCENTE, SÃO GOTARDO

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE

Em vistoria à Av. Airton Sena, Nº 160, no bairro Sol Nascente, neste município, no dia 27 de junho de 2024, conforme solicitado no Requerimento Nº 022/2024 SISAM, foi constatado que no estacionamento do empreendimento esquina com a Rua José Pratinha existe 01 (uma) árvore de médio/grande da espécie AROEIRA-SALSA (**Nome científico:** *Schinus molle*), para a qual solicita-se a autorização de corte.

Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

Figura 01: Vista frontal da AROEIRA-SALSA (Nome científico: *Schinus molle*).



Fonte: SISAM (Registro em 27/06/2024).

Figura 02: Vista lateral da AROEIRA-SALSA (Nome científico: *Schinus molle*).



Fonte: SISAM (Registro em 27/06/2024).

Figura 03: Vista dos galhos da AROEIRA-SALSA e da rede elétrica.



Fonte: SISAM (Registro em 27/06/2024).

Figura 04: Vista do estacionamento e da calçada próxima a espécie.



Fonte: SISAM (Registro em 27/06/2024).



DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. É uma espécie indicada para a arborização urbana desde que seja manejada corretamente;
- ii. A espécie está localizada na área de estacionamento da empresa e se encontra próxima a calçada, o muro e a rede elétrica;
- iii. A espécie possui grande sistema radicular e fez com que a calçada fosse danificada;
- iv. A copa da árvore foi recentemente podada devido ao contato com a rede elétrica;
- v. Está em boas condições fisiológicas;
- vi. Possui grande número de galhos, folhas e não possui flores;
- vii. A espécie apresenta sinais manutenções constantes para que os galhos não entrem em confronto com a rede elétrica.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justifica o corte da árvore pelo fato de que a espécie se encontra em um local onde são estacionados diversos veículos como carros e motos. Após a manutenção de poda para evitar o contato com os fios da rede elétrica a árvore corre risco de queda com fortes ventos e chuvas devido a desuniformidade da copa. Como trata-se de um local com grande fluxo de veículos e funcionários da empresa, justifica o corte para maior segurança no local.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o CORTE das 01 (uma) árvore das espécie AROEIRA-SALSA (Nome científico: *Schinus molle*), que está localizada no estacionamento do empreendimento da AV. AIRTON SENA, Nº 160 - SOL NASCENTE, SÃO GOTARDO, de responsabilidade de GERALEITE NUTRIÇÃO ANIMAL.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº184, de 22 de agosto de 2018 que institui o Código Ambiental Municipal, fica definido no Art. 99 que:

- 3º A fim de não ser desfigurada a arborização dos logradouros públicos, tais remoções importam no imediato replantio de indivíduo da mesma ou de outra espécie arbórea, se possível no mesmo local ou em local previamente indicado.





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Nesse sentido, e diante da concessão para o corte, o requerente fica condicionado à seguinte obrigação:

- **Como compensação ambiental, o empreendimento GERALEITE NUTRIÇÃO ANIMAL será responsável a efetuar o plantio de 01 (uma) muda de espécie indicada para arborização urbana próximo ao local de supressão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias decorridos da ocorrência da supressão vegetal, sob sua responsabilidade e realizar a apresentação de registro fotográfico ao Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISAM.**

Convém ressaltar que:

- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas. Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 27 de junho de 2024.

MARTINÁLIA COSTA JERÔNIMO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISAM

